



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 4677/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 03/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 05/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. TORNEIO REGIONAL SUDESTE DE GOLZINHO GOIANDIRA. (INCLUSO FORNECIMENTO DE TROFEUS)		UNIDADE	1	R\$4.687,50	R\$4.687,50
VALOR TOTAL						R\$4.687,50

**THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de organização e apoio de evento esportivo, englobando a promoção, apoio técnico e gerencial, organização e realização de evento esportivo, do TORNEIO REGIONAL SUDESTE DE GOLZINHO, Goiandira, categoria masculino, de 10 a 12 anos, e de 13 a 15 anos, no local: ginásio de esportes, a ser realizada na data de 09 de novembro, das 08:00hrs as 18:00hrs, para manutenção das atividades da secretaria de esporte e lazer do município de Goiandira. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, solicita-se a prestação de serviços de organização e apoio de evento esportivo, englobando a promoção, apoio técnico e gerencial, organização e realização de evento esportivo, do TORNEIO REGIONAL SUDESTE DE GOLZINHO, Goiandira, categoria masculino, de 10 a 12 anos, e de 13 a 15 anos, no local: ginásio de esportes, a ser realizada na data de 09 de novembro, das 08:00hrs as 18:00hrs, para manutenção das atividades da secretaria de esporte e lazer do município de Goiandira. O evento esportivo, promove a movimentação da cidade e celebrando o espírito esportivo, a união e o lazer. o torneio proporciona momentos de disputa saudável e integração, valorizando o esporte como uma importante ferramenta de convivência social. os participantes protagonizam partidas cheias de emoção, talento e dedicação, onde a garra, o respeito e a superação estão presentes em cada jogada. o “golzinho” reforça valores cruciais como trabalho em equipe, disciplina e amizade entre os atletas, o evento fortalece a comunidade e incentiva continuamente a prática esportiva no município, a realização de eventos esportivos em municípios é de grande importância, gerando uma série de impactos positivos sociais, econômicos e de saúde pública. esses eventos vão além da competição, funcionando como ferramentas de transformação e desenvolvimento local, o esporte é uma poderosa ferramenta de inclusão, promovendo a interação e a socialização entre diferentes grupos da comunidade. a união em torno de equipes e modalidades esportivas fortalece os laços sociais e o senso de pertencimento, além de gerar confiança e autoestima social, incentiva a prática regular de atividades físicas, o que contribui diretamente para a saúde física da população e a redução do sedentarismo. a prática de exercícios também melhora a saúde mental, reduzindo a ansiedade e o estresse, para crianças e jovens, especialmente em situação de vulnerabilidade, o esporte ensina valores como trabalho em equipe, disciplina, responsabilidade e controle emocional, auxiliando na formação do caráter e abrindo novas oportunidades de vida, oferece opções de lazer e entretenimento para moradores e visitantes, preenchendo uma lacuna importante na qualidade de vida local, sediar um evento esportivo, mesmo que de pequeno porte, pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

colocar o município no mapa, atraindo atenção da mídia e de potenciais investidores, além de promover o turismo. Os eventos esportivos em municípios são um investimento que proporciona um retorno multifacetado, melhorando a saúde e o bem-estar da população, fortalecendo os laços comunitários e impulsionando a economia local. A realização do Campeonato tem como objetivos:

- Incentivar a prática esportiva como instrumento de integração social, saúde e cidadania;
- Promover o entretenimento e o lazer para a população local;
- Estimular o desenvolvimento de talentos esportivos do município;
- Reforçar o calendário oficial de eventos esportivos.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a estrutura técnica e organizacional adequada, envolvendo:

- Planejamento e execução técnica dos jogos;
- Inscrição e controle das equipes participantes;
- Suporte logístico e operacional durante todo o evento.

Dessa forma, a terceirização destes serviços visa assegurar a eficiência, qualidade e segurança na realização do campeonato, com o devido acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. TORNEIO REGIONAL SUDESTE DE GOLZINHO GOIANDIRA. (INCLUSO FORNECIMENTO DE TROFEUS)		UNIDADE	1	R\$4.687,50	R\$4.687,50
VALOR TOTAL						R\$4.687,50

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.3 Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia.

3.3.1 Todos os profissionais deverão possuir experiência na função

3.3.2 Dispor de equipe capacitada e adequada ao porte dos eventos, com responsabilidade técnica sobre os serviços prestados.

3.3.3 Garantir a integridade, limpeza e segurança dos materiais e estruturas durante o período de evento.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, e materiais, disponibilizar profissionais para a execução de serviços e todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários.

3.5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.5.1 O serviço de organização de esportivo de evento. contratação de empresa especializada na organização do evento esportivo (torneio de golzinho). Isso das distribuições inclui: elaboração do regulamento do evento, de chaves/tabelas, horários/programação dos jogos, locais da realização dos jogos, elaboração do controle de classificação dos participantes, elaboração do controle das penalizações dos participantes, elaboração dos relatórios e boletins necessários para cada evento, entre outros serviços necessários para organização de um evento esportivo.

3.5.2 Montagem da estrutura na quadra do Ginásio (Golzinhos, bolas, Pira Olímpica, fitas de marcação da quadra), Providenciar toda a estrutura necessária, incluindo marcação de quadra com as fitas, Montagem dos golzinhos, disponibilização de todos os materiais usados no evento, como golzinhos e bolas. Trabalho durante o evento como apresentador da abertura do evento e mesário anotador durante os jogos.

3.5.3 Fornecimento de 12 unidades de troféus 20x16, confeccionados em Base de madeira, vidro e impressão digital.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 12 de Novembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 2 (DOIS) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.02.27.812.2787.2.027.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.17.1 A empresa deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, respeitando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis

7.18. Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.21.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos Jogos Abertos. Ex: bolas, redes, coletes, apitos, cronômetros etc

7.22 A empresa contratada será responsável pela coordenação geral do campeonato, envolvendo atividades como:

- Planejamento técnico da competição, com definição do regulamento, formato dos jogos, tabela, cronograma e critérios de classificação;
- Organização e controle das inscrições das equipes participantes, com acompanhamento e atualização das informações junto à coordenação municipal;
- Execução dos jogos, com fornecimento de equipe qualificada e cronometristas;
- Apoio logístico e operacional, incluindo montagem de estrutura, coordenação do uso do espaço esportivo e supervisão da segurança durante os jogos;
- Divulgação e comunicação do evento, com suporte à produção de materiais promocionais (banners, cartazes, redes sociais, etc.), se necessário

7.23 Apoio à limpeza e organização do espaço durante a realização dos jogos;

7.24 Supervisão do controle de acesso e segurança básica (em parceria com a organização local, se aplicável).

7.25 Elaborar, em conjunto com a comissão organizadora da Prefeitura, o regulamento oficial do campeonato, contendo critérios de inscrição, formato de disputa, regras, penalidades, critérios de desempate e premiação.

7.26 Elaborar a tabela oficial de jogos e acompanhar sua execução e eventuais alterações, com a devida comunicação às equipes participantes

7.27 Responsabilidade por despesas com gasolina, hospedagem e alimentação das equipes de coordenação durante todo o evento;

7.28 Ações de marketing promocionais com postagens no site e redes sociais da empresa (vídeos, resultados, fotos etc.), durante e após o encerramento dos jogos

7.29 A empresa deverá garantir a prestação dos serviços no prazo estabelecido, assegurando a realização integral e bem-sucedida do evento, conforme o cronograma acordado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.30 Propor soluções logísticas e operacionais com base nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas do segmento contratado;

7.30.1 Documente e mantenha atualizado o controle dos serviços realizados à CONTRATANTE;

7.30.2 Atenda aos padrões de qualidade e pontualidade estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

7.30.3. Execute os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.31. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

7.32 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

7.33 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.34 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

7.35. Os serviços serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de serviços. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de serviços

7.35.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.36 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.37 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.38 O modelo de execução do objeto dar-se-á de forma pontual e integrada, abrangendo o planejamento detalhado, a organização, a montagem das estruturas, a execução do evento e a desmobilização completa. A Contratada deverá assegurar que todos os serviços e elementos fornecidos para os Jogos permaneçam em perfeitas condições de uso e funcionamento durante todo o período do evento, substituindo imediatamente, e às suas expensas, qualquer material ou equipamento que apresente falhas, defeitos ou seja alvo de sinistro, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço.

7.38.1 Durante toda a execução contratual, a empresa Contratada será responsável por: a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Planejamento e Coordenação Integral: Incluindo a elaboração de cronogramas detalhados, planos de contingência, coordenação de equipes multidisciplinares e gestão de todas as fases do evento, desde a pré-produção até a desmobilização. b) Fornecimento e Gestão de Materiais e Equipamentos: Assegurar a disponibilização de todos os materiais, conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo sua qualidade, funcionalidade e prontidão para uso. c) Garantia de Funcionamento e Manutenção: Assegurar o funcionamento integral de todas as estruturas equipamentos fornecidos, cabendo à Contratada substituí-los ou repará-los sem ônus adicional para a Administração, em caso de falhas ou defeitos. A responsabilidade pela integridade, funcionalidade e manutenção dos bens sob sua responsabilidade recai integralmente sobre a Contratada. d) Suporte Operacional Contínuo: Com equipe disponível para atendimento e resolução de intercorrências durante todas as fases do evento, abrangendo não apenas os equipamentos, mas também a logística, o suporte aos participantes e a coordenação geral. e) Gestão de Pessoal: Incluindo a disponibilização de equipe de coordenação e arbitragem profissional e uniformizada, com a responsabilidade por todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação desses profissionais.

7.38.2 A organização e montagem das estruturas e equipamentos para os Jogos deverão ser realizadas em tempo hábil para a abertura do evento, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração, e mantidas em pleno funcionamento durante todo o período das competições. A desmobilização deverá ocorrer imediatamente após o encerramento, em prazo a ser definido. O transporte, instalação, desinstalação e todas as despesas relativas à montagem, execução e desmobilização correrão por conta exclusiva da Contratada, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades.

7.38.3 O prazo de planejamento e montagem poderá ser ajustado de acordo com o interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente e acordado entre as partes

7.39 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, recursos humanos, sua manutenção, suporte, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo estar previstas e/ou computadas na proposta apresentada

7.40 As estruturas, equipamentos e a prestação dos serviços deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua funcionalidade e segurança durante todas as etapas de transporte, instalação, operação e desmobilização

7.40.1 Garantir que a montagem da estrutura esteja concluída no prazo estabelecido pela organização do evento

7.40.2 Proceder à desmontagem e retirada completa dos materiais utilizados ao término do evento, respeitando os prazos e condições definidos pela organização.

7.41 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos materiais utilizados, devendo zelar pela integridade, funcionalidade e segurança da ornamentação do estande durante todo o período do evento.

7.42 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações do local do evento, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para realização dos serviços.
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.7.A Prefeitura poderá, a qualquer momento, realizar auditorias na qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar ajustes ou reimpressões caso seja identificado qualquer descumprimento das especificações técnicas previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 12:00 e de 13h às 18h00h.

12.3 O evento está previsto para ser realizado de 09 de novembro de 2025

12.3.1 Montagem: A empresa contratada deverá iniciar a montagem no dia 08/09/2025 as 07:30, com previsão de conclusão até o anoitecer, antes do início do evento.

12.3.2 Desmontagem: A empresa contratada deverá iniciar a desmontagem da estrutura a partir das 18:30h do dia 09 de novembro, e concluir até o dia 10 de novembro, respeitando as normas e horários estabelecidos pela organização do evento.

12.5 Período do evento: Durante o período, a empresa contratada deverá garantir a manutenção da estrutura, realizando eventuais reparos ou substituições que se façam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

necessários. O horário de atendimento para manutenção será definido em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA, considerando o horário de funcionamento do evento.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 03 de Novembro de 2025

WILNER JARDIM DA COSTA

Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA